Coordenação de Contratações de Serviços <servicos.ccs@agenciasus.org.br>

Credenciamento de Serviços de Cartão Multibenefícios - Solicitação de Esclarecimentos

1 mensagem

Marcio Tome Meira <mmeira@alelo.com.br> 2 de julho de 2025 às 16:19
Para: Coordenação de Contratações de Serviços <servicos.ccs@agenciasus.org.br>, "pesquisadeprecos@agenciasus.org.br" <pesquisadeprecos@agenciasus.org.br>
Cc: Ranny Leite Carmo de Souza <rdesouza@alelo.com.br>, Mercado Publico <mercadopublico@elopar.net>

Prezados, bom dia!

Primeiramente, obrigado pelo convite. Após a análise do Edital e anexos, a Alelo, **tempestivamente**, a fim de permitir a participação do maior número de empresas atendendo o princípio da ampla concorrência, solicita gentilmente, que sejam prestados esclarecimentos em relação a dúvidas que persistem sobre algumas disposições contidas no instrumento convocatório:

01 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT

PERGUNTA:

a. A AgSUS é inscrita no PAT?
b. Qual o regime de contratação dos empregados da AgSUS (celetista, estatutário ou híbrido)?

02 - ITENS

O Edital prevê três itens distintos (1 - Vale Alimentação, 2 - Auxílio PGD e 3 - Saúde e Bem-estar) e com características próprias, inclusive com a possibilidade de transferência de valores recebidos nos cartões para conta corrente em relação aos itens 2 e 3.

PERGUNTA: Assim, dadas as especificidades de cada item, há possibilidade de a empresa interessada requerer o credenciamento para apenas um dos itens?

03 - SAQUE OU TRANSFERÊNCIA VIA PIX

A cláusula 3.2 do Edital prevê que para os itens 2 e 3 deverá ser facultado ao beneficiário a transferência dos valores recebidos no cartão para conta corrente por meio de transferência monetária instantânea (PIX).

Entretanto, o objeto prevê a modalidade de pagamentos crédito/débito, saque **ou** transferência via PIX, o que dá a entender que seria possível a candidatura de empresas que atendam apenas a modalidade de pagamentos crédito/débito.

PERGUNTA: Desse modo, considerando que são os beneficiários os responsáveis pela escolha, é correto o entendimento de que a empresa candidata poderá apresentar para os itens 1, 2 e 3 apenas a modalidade pagamentos crédito/débito/voucher (ficando dispensada de ofertar as funções de saque e/ou transferência via PIX)?

04 - ARRANJO DE PAGAMENTO

O item 8.19 do Termo de Referência prevê que serão aceitas para credenciamento candidatas que ofereçam cartões multibenefício que se enquadrem na modalidade de arranjo aberto ou fechado (rede credenciada).

PERGUNTA:

a. Assim, em observância à ampla concorrência, é correto o entendimento de que as candidatas poderão participar por meio de oferta de produtos de arranjo fechado para utilização em rede credenciada própria (para os itens 01, 02 e 03)?

b. É correto o entendimento de que a candidata poderá ofertar para escolha dos beneficiários produto de arranjo fechado, apenas na modalidade pagamentos crédito/débito/voucher, destinado exclusivamente para aquisição de alimentos in natura e refeições prontas por meio da sua rede credenciada própria (para os itens 01, 02 e 03)?

05 - PRAZO DE ENTREGA

Os itens 8.3 e 8.4 e seus subitens dispõem que a contratada deverá providenciar a primeira remessa dos cartões até o 5º (quinto) dia útil, ficando definido o mesmo prazo para os demais pedidos ao longo do contrato pela AgSUS, assim como as 2ª vias de cartão.

Mais a frente é previsto que a remessa de cartões poderá ocorrer na sede da AgSUS (Brasília/DF) ou em seus escritórios regionais, localizados em diversos municípios dos Estados do AM, MT, MG, PA, MS, RR.

PERGUNTA: Assim, é correto o entendimento de o prazo de entrega dos cartões em até 05 (cinco) dias úteis é aplicável caso as entregas ocorram na sede da AgSUS (Brasília/DF), sendo permitida a entrega em prazo superior quando a remessa for destinada aos escritórios regionais (dada a dificuldade de acesso e a ausência de malha aérea para algumas dessas localidades)?

06 - TRANSFERÊNCIA DE SALDO

O item 4.3 do Termo de Referência prevê que a modalidade proposta não necessita da divisão dos benefícios (alimentação/refeição), possibilitando o uso dos benefícios de forma prática e eficiente, com ampla cobertura nacional e internacional, além de ser aceito em estabelecimentos físicos e virtuais.

PERGUNTA:

a. Desse modo, é correto o entendimento de que a oferta de benefícios alimentação e refeição em contas escrituradas separadamente, mas que permitem a transferência de saldos entre eles de forma imediata pelo próprio beneficiário (via aplicativo), atende o exigido?
b. É correto o entendimento de que a oferta de benefícios com possibilidade de utilização de forma prática e eficiente, com ampla cobertura nacional, além de ser aceito em estabelecimentos físicos e virtuais, atende o exigido?

07 - CRÉDITO ADICIONAL AOS TRABALHADORES

O art. 175 do Decreto nº 10.854/2021 de forma clara autoriza a oferta de benefícios vinculados diretamente à promoção da saúde e segurança alimentar do trabalhador, entre eles os que promovam a alimentação adequada e saudável.

Neste sentido, o crédito adicional, desde que para uso restrito em itens de alimentação e refeição, nada mais que é uma ferramenta de promoção da alimentação adequada e saudável, estando, portanto, diretamente vinculado à promoção da saúde e segurança alimentar do trabalhador.

PERGUNTA: Diante disso, é correto o entendimento de que será permitido às credenciadas a oferta de crédito adicional aos trabalhadores que para uso restrito em itens de alimentação e refeição (a fim de promover a alimentação adequada e saudável e vinculado à promoção da saúde e segurança alimentar do trabalhador)?

Ficamos à disposição em caso de dúvidas e aguardamos retorno!

Marcio Tomé Meira

Jurídico

Diretoria Jurídica e Relações Institucionais

55 11 11 9 3376 5715

mercadopublico@alelo.com.br

mmeira@alelo.com.br

www.alelo.com.br



Nível de confidencialidade - Público

De: Coordenação de Contratações de Serviços <servicos.ccs@agenciasus.org.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de julho de 2025 10:53
Assunto: Aviso de Abertura de Credenciamento de Serviços de Cartão Multibenefícios

Prezados Senhores,

Informo que está aberto o processo de **credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônico e/ou magnéticos com chip de segurança ou de similar tecnologia na modalidade de pagamentos crédito/débito**, saque ou transferência via PIX, para concessão de benefícios, vantagens e bonificações para os empregados da Agência, em acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Acordos Coletivos de Trabalho e demais programas da AgSUS.

Período de Inscrições	**23/06/2025 a 07/07/2025**
Inscrição	servicos.ccs@agenciasus.org.br
Contatos e Informações	**E-mail:** servicos.ccs@agenciasus.org.br **Portal:** agenciasus.org.br/licitacoes **Endereço:** SHN Quadra 1, Conjunto A, 2º andar - CEP: 70.701-040. **Telefone:** (61) 3686-4144 Ramal 1002/ 99981-0989 (2ª à 6ª feira - das 8h30 às 12h e das 14h às 18h)

Agradeço antecipadamente pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josilene Carvalho

CCS/UAC

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE
As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

CONFIDENTIALITY WARNING
The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change , disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.